CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 15/87

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1º de Novembro do corrente ano, em 13,6365% (Treze inteiros, seis mil trezentos e sessenta e cinco décimos de milésimo).

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como, dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a abrir créditos suplementares no presente orçamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Novembro.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
Presidente da Câmara